



**PREFEITURA DE CASTANHAL  
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2018/10/12628, referente ao Procedimento Licitatório Dispensa Nº 006/2018, que tem por objeto locação de imóvel situado a Rua Carlos Gomes, nº 468, Bairro Santa Lídia, destinado ao ALUGUEL SOCIAL em favor da usuária Solange Oliveira Natividade, no valor global de R\$ R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e o Contrato nº 006/2018, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto locação de imóvel, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a Srª TEREZINHA BARROS DA SILVA, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

- A data de solicitação para instrução da DISPENSA de locação de imóvel, ver MEMO. Nº 975/2018, datado de 05/10/2018 está posterior a data do CONTRATO DE LOCAÇÃO, datado de 02/07/2018;
- Ausência de assinatura do PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitação na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 006/2018, datada de 27/06/2018;
- A data de solicitação para elaboração do Contrato nº 006/2018, ver MEMO nº 600/2018, datado de 28/06/2018, está anterior a data do Termo de Reconhecimento e Ratificação, datado de 02/07/2018;
- Ausência da Portaria de nomeação de Fiscal de Contrato;
- Ausência de assinatura do Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social no Contrato nº 006/2018, datado de 02/07/2018, visto que, o referido contrato foi firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e o Locador, bem como está embasado na dotação orçamentária citada na CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS.

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que atendidas as ressalvas, à administração pública pode dá sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 24 de outubro de 2018

  
**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA  
CONTROLADOR INTERNO**

**PREFEITURA DE CASTANHAL**  
Mauro Cazeiro Teixeira  
Coord. de Controle Interno